



**ESTADO DA PARAÍBA
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA**

ATA DA CENTÉSIMA SEXAGÉSIMA NONA(169ª) REUNIÃO DO CONSELHO GESTOR DO FUNDO DE APOIO AO REGISTRO DAS PESSOAS NATURAIS – FARPEN/PB.

Aos 15 dias do mês de JUNHO do ano de dois mil e vinte, foi realizada a centésima sexagésima nona(169ª) reunião do Conselho Gestor do Fundo de Apoio ao Registro das Pessoas Naturais – FARPEN/PB, por videoconferência, dela participando o Desembargador Romero Marcelo da Fonseca Oliveira, Corregedor-Geral da Justiça, a Dra. Silmary Alves de Queiroga Vita, Juíza Corregedora Auxiliar, o Juiz de Registro Público da Comarca da Capital, Dr. Romero Carneiro Feitosa, o Dr. Germano Carvalho Toscano de Brito, Presidente da Associação dos Notários e Registradores da Paraíba – ANOREG/PB, o Gerente Administrativo da ANOREG, Cel. Adalberto Paiva dos Santos, o Presidente da ARPEN/PB, o Dr. Manfredo Goes Vieira de Melo, a Dra. Érica Pereira de Brito, em substituição ao Dr. Sebastião Alves Cordeiro Júnior, Gerente de Fiscalização Extrajudicial desta Corregedoria e o Bel. Dalmo Loudal Florentino Teixeira, Diretor da Corregedoria Geral de Justiça e Secretário do Conselho Gestor do FARPEN/PB. Aberta a reunião pelo seu Presidente, passou-se à análise da prestação de contas referente ao mês de MAIO do corrente ano, sendo homologados, à unanimidade, os RELATÓRIOS DE PAGAMENTO DAS PRESTAÇÕES DE CONTAS; DE PAGAMENTO DAS FOLHAS COMPLEMENTARES INFERIORES A R\$ 1.700.00; DE ATOS COMPARTILHADOS DE NASCIMENTOS; DE PAGAMENTO *PRO RATA* DOS ATOS RELATIVOS A NASCIMENTOS E ÓBITOS REALIZADOS PELOS REGISTRADORES CIVIS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA. **ASSUNTOS GERAIS.** Foi novamente discutido no Conselho as dificuldades de arrecadação tendo em vista o isolamento social com a paralisação parcial das atividades econômicas, o que impõe a utilização do Fundo de Reserva, em caráter excepcional, para o pagamento dos atos praticados, ficando decidido, à unanimidade, manter para o mês de junho a forma de remuneração dos Registradores Civis de Pessoas Naturais do Estado da Paraíba com a redução em 15% do valor pago pela prática dos atos gratuitos, medida que será reavaliada, mês a mês, enquanto perdurar a pandemia do COVID-19, mantendo-se o valor atual da renda mínima. Decidiu-se, após discussão, à unanimidade, que a ANOREG e a ARPEN realizarão estudos a serem apresentados para auxiliar a decisão do Conselho em relação à utilização do FARPEN e da remuneração dos Registradores. Nada mais havendo a tratar, mandou o Desembargador-Corregedor lavrar a presente Ata, que lida e aprovada vai por todos assinada. Eu, Bel. Dalmo Loudal Florentino Teixeira, secretariei os trabalhos, a digitei e assino _____.

**Desembargador Romero Marcelo da Fonseca Oliveira
Presidente**

**Dr. Germano Toscano de Brito
Membro**

**Dra. Silmary Alves de Queiroga Vita
Membro**

**Dr. Romero Carneiro Feitosa
Juiz de Registro Público da Comarca da Capital**

**Manfredo Goes Vieira de Melo
Presidente da ARPEN/PB**

**Dra. Érica Pereira de Brito
Respondendo pela Gerência de Fiscalização Extrajudicial**

**Cel. Adalberto Paiva dos Santos
Gerente Administrativo da ANOREG**